



EDITAL N.º 116/2010 GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 7499, de 21 de dezembro de 1990, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1 O presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

2 O Concurso de Remoção será efetuado em três etapas, conforme o art. 3.º do Decreto n.º 7499/90, para Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual, de acordo com o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES: a partir das 12h do dia 03/12 até às 17h do dia 10/12/2010.

RESULTADO: 15/12/2010.

RECURSO: 16 e 17/12/2010.

3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet no *site*: <www.grhs.pr.gov.br>, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade do candidato.

4 As vagas em horas-aula, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo I que integra o presente Edital.

5 Constituir-se-á vaga para remoção:

5.1 Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga-horária mínima de 8 (oito) horas-aula por disciplina e/ou área, ou 7 (sete) horas-aula para a última vaga (ou única) no Estabelecimento;

5.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga-horária mínima de 16 (dezesesseis) horas-aula por disciplina e/ou área, ou 14 (quatorze) horas-aula para a última vaga (ou única) no Estabelecimento;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



5.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga-horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas-aula por disciplina e/ou área, ou 21 (vinte e uma) horas-aula para a última vaga (ou única) no Estabelecimento;

5.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga-horária mínima de 32 (trinta e duas) horas-aula por disciplina e/ou área, ou 28 (vinte e oito) horas-aula para a última vaga (ou única) no Estabelecimento;

6 Durante o período de inscrição será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição.

7 O candidato poderá inscrever-se inclusive, para Estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

8 O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que ocupa, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido *site*.

8.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem “**Sua inscrição foi concluída com sucesso**”, dentro do prazo e horário previsto no presente Edital.

9 A escolha de vagas, será feita através da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (um) a 10 (dez) Estabelecimentos de Ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

9.1 A indicação adicional da 11.^a (décima primeira) opção, refere-se a qualquer Estabelecimento de Ensino do Município pretendido, se houver vaga;

9.2 Os professores lotados no Município, ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 11.^a (décima primeira) opção;

9.3 O Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED inscreverá **compulsoriamente** todos os Professores lotados no Município que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção (art.5.º do Decreto n.º 7499/90).

10 O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for do Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



11 O professor que foi afastado de um Estabelecimento de Ensino, por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para esse Estabelecimento, enquanto perdurar a determinação do afastamento.

12 O candidato que possuir dois cargos, ou 1(um) cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) Estabelecimento(s) de Ensino de seu interesse.

13 O Concurso de Remoção processar-se-á em três etapas:

13.1 A 1.^a Etapa compreende a remoção do professor em Estabelecimentos de Ensino, dentro do Município de lotação.

13.2 A 2.^a Etapa compreende a remoção do professor entre Municípios pertencentes a seu Núcleo Regional de Educação.

13.3 A 3.^a Etapa compreende a remoção do professor entre Municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

14 A classificação dos candidatos será feita por cargo (Linha Funcional), considerando-se o tempo de serviço em caráter efetivo, no Quadro Próprio do Magistério, as avaliações do exercício profissional e assiduidade.

15 O tempo de serviço será considerado da seguinte forma:

15.1 Para a **1.^a Etapa** será computado 01 (um) crédito por mês de Exercício, em caráter efetivo, a partir de 1.º/01/1991, considerando o suprimento no Município de lotação atual, posterior ao retorno da última Licença sem Vencimentos ou de outros afastamentos, se houver, que não estejam previstos no art. 128 e seus Incisos da Lei n.º 6.174/70.

15.2 Para a **2.^a e 3.^a Etapas** do Processo de Remoção será considerado o tempo de serviço no Estado, correspondente ao período entre a data do início do Exercício no cargo e o último dia de inscrição para o Concurso de Remoção, e, havendo Licenças sem Vencimentos ou afastamentos que não estejam previstos no art. 128 e Incisos, da Lei n.º 6.174/70, deverá ser pontuado 01(um) crédito por mês a partir do retorno do último afastamento ou Licença sem Vencimentos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



15.3 Para qualquer das Etapas serão desconsideradas as interrupções de suprimento inferiores a 30 (trinta) dias.

16 Os professores ocupantes de dois cargos e inscritos em ambos os cargos, na segunda e terceiras etapas do Processo de Remoção, terão suas inscrições vinculadas e concretizada a remoção, se ambos os cargos forem removidos para o mesmo Município.

17 A avaliação do exercício profissional, com tabulação máxima de 56 (cinquenta e seis) créditos, abrangerá o período de 1.º/07/2008 a 30/06/2010, e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		CRÉDITO (por semestre)
Função inerente ao cargo	Regente de Classe ou Especialista em função específica do cargo na zona urbana.	11 (onze)
	Regente de Classe ou Especialista em função específica do cargo em zona rural.	14 (catorze)
Função distinta da específica do cargo	Função de apoio na zona urbana.	7,5 (sete vírgula cinco)
	Função de apoio na zona rural.	8,5 (oito vírgula cinco)
	Função técnico - pedagógica de acordo com a legislação vigente.	10 (dez)
	Função de apoio no NRE ou na SEED.	10 (dez)

18 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2009 e o primeiro semestre de 2010, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS	CRÉDITOS
nenhuma falta	10 (dez)
até duas faltas	08 (oito)
até cinco faltas	06 (seis)
até sete faltas	03 (três)
mais de sete faltas	Nenhum crédito

19 Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados para desempate:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



- 1.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;

- 2.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;

- 3.º maior nível e classe;

- 4.º maior idade.

20 O servidor removido deverá tomar Exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado, conforme dispõe o art. 46, da Lei n.º 6.174/70, sendo esta remoção de caráter irrevogável.

21 O ato de Inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

22 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

23 Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal, intransferível e do conhecimento exclusivo do professor. É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

24 Não serão analisadas as solicitações de remoção amparadas pelo art. 38, da Constituição Estadual, que foram protocoladas após o dia 15/09/2010, devendo os interessados inscrever-se conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

25 O resultado da remoção será divulgado em Diário Oficial e na Internet, no site: <www.grhs.pr.gov.br>, no dia 15/12/2010.

26 Após a divulgação do resultado, o servidor poderá interpor Recurso nos dias 16 e 17/12/2010, por escrito e corretamente instruído, no Núcleo Regional de Educação.

Curitiba, 30 de novembro de 2010.

Altevir Rocha de Andrade
Secretário de Estado da Educação